

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº $_43$ _/2021

(Da Mesa Diretora)

CONSIDERANDO o pedido da Prefeita Constitucional do município de Belém/PB, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise hídrica, nos termos do Ofício nº 0211/2021, encaminhado pela gestora à Presidência da Assembleia Legislativa da Paraíba;

CONSIDERANDO que o pedido está instruído com o Decreto Municipal nº 070, de 11 de novembro de 2021, reconhecendo o estado de calamidade hídrica e o período de sua duração - 180 (cento e oitenta) dias, devidamente publicado no órgão de comunicação oficial, e com a certidão expedida pelo órgão municipal de Defesa Civil atestando que estão presentes os requisitos de fato e de direito para a decretação do estado de calamidade pública, nos termos da legislação federal e estadual pertinentes;

CONSIDERANDO que o pedido epigrafado tramita nesta Casa Legislativa nos termos dos arts. 254 e 255 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno – RI/ALPB);

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da Paraíba, com fulcro no art. 255, I, do RI/ALPB, resolve consubstanciar o pedido da Prefeita Constitucional do município acima descrito em Projeto de Decreto Legislativo nos seguintes termos:

Aprova estado de calamidade no município de Belém/PB, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise hídrica e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.



A Assembleia Legislativa resolve:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade do município de Belém/PB, em razão da grave crise hídrica e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.

Art. 2º Os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública de que trata este Decreto Legislativo perdurarão 180 (cento e oitenta) dias, convalidando-se os efeitos de todos os atos relacionados ao objeto do Decreto Municipal nº 070, de 11 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 16 de novembro de 2021.

Dep. ADRIANO GALDINO Presidente

Dep. JOÃO GONÇALVES

1º Secretário

Dep. BOSCO CARNEIRO

2º Secretário